



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Código CidadES Contratações – TC/ES: 2023.040E0500002.01.0004

Licitação com itens para AMPLA CONCORRÊNCIA e itens EXCLUSIVOS para ME, Microempreendedor Individual – MEI e EPP, conforme previsão na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira Municipal e equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.917 de 22 de março de 2023 e terá amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, , Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

I. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	4.014 de 21 de junho de 2022, 6.164 de 09 de setembro de 2022, 6.165 de 09 de setembro de 2022 e 2.126 de 24 de março de 2023.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, vedada sua prorrogação.
Prazo de Validade da Proposta:	Superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, oriundos dos Processos administrativos nºs: **4.014 de 21/06/2022** – Emenda Parlamentar Nº 201927720015 para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva, **6.164 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender o Centro de Referência da Assistência Social –



CRAS, **6.165 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202181000789, para tender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social de João Neiva – CREAS e **2.126 de 24/03/2023** – Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva.

“**Itens para AMPLA CONCORRÊNCIA**” – Os **itens 01, 02, 03, e 13** estão abertos para a participação de **todos os interessados** que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“**Itens EXCLUSIVOS**” – Os **itens, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** são de participação **exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 12/07/2023

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 24/07/2023

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 24/07/2023

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

“Itens para AMPLA CONCORRÊNCIA” – Os itens **01, 02, 03 e 13** estão abertos para a participação de **todos os interessados** que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Itens EXCLUSIVOS” – Os itens **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** são de participação **exclusiva para os Empreendedores**



Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) Empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;
- b) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- e) Se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) As empresas licitantes que tenham um mesmo responsável técnico em seu quadro, pois é incompatível com a lei n.º 8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão/inabilitação de ambas do processo.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo Chat do respectivo Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4.5. Para os itens EXCLUSIVOS não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca/Modelo;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a PROPONENTE.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.18. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda



corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)**, com indicação da Unidade e Quantidade, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10, subitem 10.2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 10, subitem 10.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10, subitem 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.



10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento sem restrição, do objeto de natureza semelhante ao indicado neste Edital, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro



de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

11.5.1. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.5.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes, deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos **últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública**.

11.7. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.8.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida no ano corrente**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.8.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, **poderá** apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

11.9. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.10. A ausência de qualquer declaração ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

11.11. SOMENTE os documentos exigidos para habilitação, ITEM - XI DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DEVERÃO SER ANEXADOS ao Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.12. Os documentos de habilitação serão exigidos **somente da licitante vencedora do certame**.



11.13. Não será exigida a APRESENTAÇÃO FÍSICA das certidões que podem ser assinaladas, local próprio do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.14. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital e/ou não assinaladas em campo próprio do sistema importará em imediata inabilitação do licitante.

XII. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste Edital, assinar o Contrato, constante do **ANEXO VII**.



16.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

16.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

XVII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.2 – O período de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro do ano-exercício**, contados a partir da assinatura do contrato.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo V)** deste Edital.

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

19.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na **Cláusula Segunda** da minuta do contrato.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos no Termo de Referência – ANEXO I, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



21.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

21.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

21.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos utilizados para pagamento do fornecimento serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



17.1.1. Processo Administrativo Nº: **4.014 de 21/06/2022**

Emenda Parlamentar Nº: **201927720015**

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000013** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar Nº **201927720015**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **15000009999** - Ficha: **0131**

17.1.2. Processo Administrativo Nº: **6.164 de 09/09/2022**

Emenda Parlamentar Nº: **202281000306**

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000014** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200362.108**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905299000**

Fonte: **266000000014** - Ficha: **0075** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

17.1.3. Processo Administrativo Nº: **6.165 de 09/09/2022**

Emenda Parlamentar Nº: **202181000789**

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.400** – Programa de Trabalho: **0824400371.024**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000012** - Ficha: **0132** - Emenda Parlamentar nº **202181000789**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.400** – Programa de Trabalho: **0824400372.115**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905299000**

Fonte: **266000000012** - Ficha: **0120** - Emenda Parlamentar nº **202181000789**

17.1.3. Processo Administrativo Nº: **2.126 de 24/03/2023**

Emenda Parlamentar Nº: **202281000306**

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000017** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **15000009999** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**



XXIV – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

24.1. A Gestora do contrato será a **Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**

24.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) nomeado pela autoridade competente, por meio de portaria.

24.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

24.5. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

23.14. Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

23.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

23.14.2 - Sub Anexo I - Quantidades, especificações e valor máximo aceitável

23.14.3 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

23.14.4 – Anexo III – Modelo de Proposta;

23.14.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

23.14.6 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

23.14.7 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

23.14.8 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 10 de julho de 2023.

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Necemauro Alves de Oliveira



ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 4.014 de 21/06/2022

(Emenda Parlamentar Nº 201927720015)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo van sem acessibilidade para atender a Associação Pestalozzi do município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 320313020190002, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face às necessidades de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, através da Associação Pestalozzi de João Neiva/ES.

Esta parceria entre a Associação Pestalozzi e a municipalidade se faz necessário para Complementação da rede de proteção social básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Tal aquisição ajudará a melhorar a locomoção dos usuários atendidos pela Associação Pestalozzi, fomentando a permanência de atendimentos, oficinas, dentre outros, favorecendo a complementariedade dos serviços de proteção social básica ofertado pela entidade com vistas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social com o objetivo de que estas pessoas atendidas tenham os vínculos familiares, sociais e comunitários fortalecidos; apresentem melhora no desempenho; ampliem o senso crítico; expandam as vivências culturais e desenvolvam habilidades criativas individuais e coletivas.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo tipo van zero quilômetro, cambio de 6 marchas, Tração traseira com rodagem dupla, Airbag para o motorista e passageiro, Ar condicionado com dupla regulagem, motorização 2.2 ou mais, capacidade de 20+1 lugares, com cintos de segurança em mesmo número, ano/modelo no mínimo 2022, cor branco, Diesel, direção elétrica, freios ABS, pneus novos e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e emplacado.	Unid.	01



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação a ser utilizada será: 35000035.300.0812200362.108 – Manter e Desenvolver Serviços continuados do PSB, 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 139000900004 – Ficha: 74 – Emenda Parlamentar – Associação Pestalozzi - Programação nº 320313020190002.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

5.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos equipamentos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato será a (o) Secretária (o) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

8.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por portaria.

8.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

8.5 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

9.2. O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:



- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c) Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas nos produtos constantes conforme qualidade e características pedidas neste termo.

10.2. O prazo de garantia dos equipamentos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, mediante Nota Fiscal;

10.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

10.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;



10.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

10.6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos licitados, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos mesmos como também a rejeitá-los, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
 1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
 2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
 3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- c) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- e) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- f) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- g) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 7808/2021



PROCESSO ADM. Nº 6.164 de 09/09/2022

(Emenda Parlamentar nº 202281000306)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada com a finalidade de adquirir veículo, eletroeletrônico, equipamentos e materiais permanentes para atender ao Centro de Referência da Assistência social - CRAS do município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 3203133020220001, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face às necessidades de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado da Assistência social - CRAS.

Tal aquisição ajudará a melhorar a estruturação física do CRAS, fomentando a permanência de atendimentos, atividades e oficinas, favorecendo a complementariedade dos serviços de proteção social especial.

Os itens pactuados no objeto da parceria, tem a finalidade de permitir maiores condições de trabalho contribuindo para melhoria do desempenho da equipe, além de proporcionar melhoramento no ambiente de trabalho, lazer e salas de atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM , NA COR BRANCO, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS , CILINDRADA MÍNIMA: 1.590 CM3 , POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA GASOLINA OU ÁLCOOL DE 97CV , DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO INDIVIDUAL DOS VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS E NA PORTA DIANTEIRA DIREITA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS NA PORTA DO MOTORISTA; TRAVAS ELÉTRICAS: NAS PORTAS E NO PORTA-MALAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS POR CONTROLE REMOTO DO ALARME ANTIFURTO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESQUERDO E DIREITO COM ACIONAMENTO NO LADO DO MOTORISTA; CAIXA DE MARCHAS:	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>MECÂNICA, MÍNIMO DE 05 (CINCO) À FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; AIR-BAG DUPLO DIANTEIRO; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA (PNEU/ARO ESTEPE, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E CINTOS DE SEGURANÇA) E EXTINTOR DE INCÊNDIO; PROTETOR DE CARTER.</p> <p>OBSERVAÇÃO: ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE, NÃO ESPECIFICADOS, MAS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E COM SEGURO TOTAL COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS INCLUINDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL.</p>		
02	<p>AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER, 12000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RUÍDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.</p>	Unid.	04
03	<p>AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER, 18000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RUÍDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.</p>	Unid.	03
04	<p>FOGÃO DOMÉSTICO DE 6 BOCAS, A GÁS, DE PISO, ASCENDEDOR AUTOMÁTICO NAS 6 BOCAS, MESA SOBREPOSTA DE INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, COM UMA PRATELEIRA/GRADE DE FERRO CROMADA PRATEADA, LUZ NO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.</p>	Unid.	01
05	<p>MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") 1200 X 1200 X 750 MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18 MM, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS PERSONALIZADAS, SAPATAS NIVELADORAS COM BUCHA DE ROSCA METÁLICA.</p>	Unid.	06
06	<p>CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO MAIS INCLINAÇÃO DE ATÉ 30°. MODELO TOTALMENTE ANATÔMICO E ERGONÔMICO ADAPTÁVEL A QUALQUER PESSOA ATÉ 100 KG. TIPOS DE TECIDO: 01 J. SERRANO / / 02 COURVIM</p>	Unid.	12
07	<p>MICROONDAS, BRANCO, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE DE 31 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.</p>	Unid.	01
08	<p>ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON – MEDINDO NO MÍNIMO: 1340 MM X 470 MM X 680 MM. (A X L X C)</p>	Unid.	05
09	<p>TENDA, 5 x 5 METROS, NA COR BRANCA, EM CHAPA DE FERRO TUBULAR 16 E 18 SOLDADA POR SISTEMA MIG. SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIOFREQÜÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA</p>	Unid.	03



	NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, LONA DE COBERTURA PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.		
10	ARMÁRIO ALTO , FECHADO, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 800 X 500 X 1600MM, SEM DIVISÃO CENTRAL, CORPO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP 18MM NA COR CINZA, COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL FRONTAL, SAPATA NIVELADORA, PUXADOR PP ALÇA, DOBRADIÇA 110°	Unid.	06
11	COMPUTADOR 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; 1.1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ; 1.1.3. DEVE POSSUIR ELEVAÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.10 GHZ; 1.1.4. 12 MB DE CACHE; 1.1.5. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2; 1.1.6. DEVE SUPOORTAR INSTRUÇÕES AES; 1.1.7. SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE; 1.1.8. DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 12000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4; 1.2.2. 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM 1 MÓDULOS (PENTE) DE 8 GB, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ; 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA; 1.2.5. SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA. 1.3. BIOS: 1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. 1.3.2. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 1.3.3. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO; 1.3.4. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS , NA CATEGORIA PROMOTERS; 1.3.5. POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTEIS ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; 1.3.6. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; 1.3.7. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; 1.3.8. PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO	Unid.	10



MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO;

1.4. PLACA MÃE:

1.4.1. PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA.

1.4.2. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS;

1.4.3. DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2;

1.4.4. POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES;

1.4.4.1. - 4 (QUATRO) DESSAS PORTAS DEVEM SER DA VERSÃO USB 3.2 OU SUPERIOR;

1.4.4.2. DESSAS 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2, 2 (DUAS) DELAS DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO

1.4.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA;

1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:

1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB;

1.5.2. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 2TB DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME.

1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE;

1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE;

1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX;

1.6.4. CONECTOR RJ-45 FÊMEA.

1.6.5. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO WAKEON-LAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDES EXTERNAS (OFF BOARD);

1.6.6. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;

1.6.7. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:

1.7.1. INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ;

1.7.2. DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI.

1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

1.8.1. INTEGRADA À PLACA MÃE;

1.8.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;

1.8.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE.

1.9. GABINETE:

1.9.1. GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR;



- 1.9.2. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEIADOS PARA ABERTURA DO GABINETE;
- 1.9.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC;
- 1.9.4. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136.
- 1.9.5. CAPAZ DE SUPOSTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;
- 1.9.6. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO.
- 1.9.7. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE;
- 1.9.8. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR FAZENDO COM QUE O CONJUNTO SE TORNE UM MÓDULO ÚNICO, COMO UM ALL IN ONE.
- 1.9.9. SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULAÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS: 3 PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 40% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO;
- 1.10. SISTEMA OPERACIONAL:
- 1.10.1. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR) ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA;
- 1.10.2. O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO;
- 1.10.3. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.
- 1.10.4. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
- 1.10.5. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.10.6. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS



DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

1.10.7. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

1.10.8. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

1.11. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

1.11.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS;

1.11.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;

1.11.3. CONEXÃO USB;

1.11.4. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.11.5. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;

1.11.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.

1.12. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB

1.12.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;

1.12.2. CONEXÃO USB;

1.12.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.12.4. DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD.

1.13. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):

1.13.1. A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;

1.13.2. POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

1.13.3. A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

1.14. SUPORTE E GARANTIA:

1.14.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES COM ATENDIMENTO: 8X5 MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

1.14.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;

1.14.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;

1.14.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA PELO FABRICANTE;

1.14.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE



DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

1.15. CONFORMIDADES NORMATIVAS:

1.15.1. O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES);

1.15.2. A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR;

1.15.3. EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON – GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA.

1.16. OUTROS REQUISITOS:

1.16.1. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL;

1.16.2. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA;

1.16.3. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO. CASO SEJA ORIGINÁRIO DA INTERNET, DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA).

1.16.4. TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR);

1.16.5. TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE SENDO QUE TODOS OS COMPONENTES, ELEMENTOS DEVERÃO ESTAR COBERTOS PELA GARANTIA DO FABRICANTE;

1.16.6. A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL;

1.16.7. DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMORIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM OS AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA.



	<p>MONITOR 24”</p> <p>2.1. MONITOR:</p> <p>2.1.1. TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE 23.8” POLEGADAS;</p> <p>2.1.2. VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ)</p> <p>2.1.3. PAINEL TIPO IPS;</p> <p>2.1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9;</p> <p>2.1.5. BRILHO: 250 CD/M²;</p> <p>2.1.6. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM</p> <p>2.1.7. SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES</p> <p>2.1.8. AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO</p> <p>2.1.9. GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM);</p> <p>2.1.10. AJUSTE DE ALTURA DE 15 CM;</p> <p>2.1.11. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;</p> <p>2.1.12. ANGULO DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;</p> <p>2.1.13. CONTRASTE DE 1.000:1;</p> <p>2.1.14. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS;</p> <p>2.1.15. INTERFACES DE VIDEO VGA, DISPLAYPORT E HDMI;</p> <p>2.1.16. 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 PARA FÁCIL ACESSO E 1 (UMA) USB 3.2 UPSTREAM PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR;</p> <p>2.1.17. CERTIFICAÇÕES EPEAT GOLD, ENERGYSTAR E TCO;</p> <p>2.1.18. PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS</p> <p>2.1.19. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA;</p> <p>2.1.20. ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.</p> <p>2.2. SUPORTE E GARANTIA:</p> <p>2.2.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES E ATENDIMENTO: 8X5;</p> <p>2.2.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;</p> <p>2.2.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;</p> <p>2.2.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA;</p> <p>2.2.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.</p>							
12	<p>NOTEBOOK</p> <p>5.1. DESEMPENHO:</p> <p>5.1.1. ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK</p> <table><tr><td>CPU</td><td>MARK</td><td>DISPONÍVEL</td><td>NO</td><td>LINK</td></tr></table>	CPU	MARK	DISPONÍVEL	NO	LINK	Unid.	03
CPU	MARK	DISPONÍVEL	NO	LINK				



[HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

5.1.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES;

5.1.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

5.2. PLACA PRINCIPAL:

5.2.1. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS SODIMM PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, DO TIPO DDR4 COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL;

5.2.2. MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI VERSÃO 3.0 E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;

5.2.3. TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO;

5.2.4. CONTROLADORA SATA INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS;

5.2.5. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;

5.2.6. SUPORTE ÀS FUNÇÕES “SHUTDOWN DISPLAY” (DESLIGAMENTO DA TELA APÓS UM PERÍODO DE INATIVIDADE DO TECLADO) E “SHUTDOWN DISK” (DESLIGAMENTO DO MOTOR DO DISCO RÍGIDO APÓS UM PERÍODO DE INATIVIDADE);

5.2.7. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO.

5.3. BIOS:

5.3.1. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-AND-PLAY;

5.3.2. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;

5.3.3. PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DO PRÓPRIO BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE). A INSERÇÃO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DEVE SER RECURSO PADRÃO DO BIOS, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO (EX.: PENDRIVE, CD DE BOOT, ETC) OU INTERNO COM EXECUTÁVEL PARA FAZER TAL PROCEDIMENTO;

5.3.4. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO. A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO PARA O PROJETO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT DE LIVRE EDIÇÃO, DISPENSÁVEL NO OUTRO CASO;

5.3.5. SOFTWARE EMBARCADO NO BIOS COM FUNÇÕES DE



DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS, E GERENCIAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12);

5.3.6. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO;

5.3.7. DEVE POSSUIR ACESSÍVEL ATRAVÉS DO BIOS OU NO BOOT DO EQUIPAMENTO, FERRAMENTA INTEGRADA PARA APAGAR OS DADOS DO DISCO RÍGIDO DE FORMA SEGURA, NÃO PERMITINDO QUE SEJAM RECUPERADOS ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS (DATA RECOVERY), DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E ESTAR APROVADO DE ACORDO COM ALGUM PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA DOS DADOS DO DISPOSITIVO;

5.3.8. A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA. CASO NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NIST 800-147 DEVE ATENDER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES NO MÍNIMO:

5.3.8.1. MECANISMO DE REPARO AUTOMÁTICO UTILIZANDO CÓPIA SEGURA NO PRÓPRIO HARDWARE;

5.3.8.2. CAPACIDADE DE VERIFICAR INTEGRIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.3.8.3. VERIFICAÇÃO DE IMAGENS CONFIÁVEIS COM CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA EXECUÇÃO DE CÓDIGOS DE ATUALIZAÇÃO COM IMPEDIMENTO DE ROOTKITS, VÍRUS E MALWARES;

5.3.8.4. GRAVAÇÃO DE LOG DE EVENTOS ACESSÍVEIS PELO BIOS, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

5.4. PROCESSADOR:

5.4.1. FABRICADO ESPECIFICAMENTE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS;

5.4.2. CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ATIVIDADE CORRENTE, PARA ECONOMIA DE ENERGIA;

5.4.3. SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD);

5.4.4. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO E SUPORTAR 04 (QUATRO) THREADS COM CLOCK DE ATÉ 4.1 GHZ;

5.4.5. DEVE POSSUIR MÍNIMO 6MB DE CACHE;

5.4.6. DEVE POSSUIR RECURSO DE OVERCLOCK AUTOMÁTICO (TURBO BOOST OU TURBO CORE).

5.5. MEMÓRIA RAM:

5.5.1. MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2600MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 24GB (2 SLOTS SODIMM).



5.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.6.1. CONTROLADOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1.5GB MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080) E DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE.

5.7. INTERFACES:

5.7.1. ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000MB/S, PADRÃO ETHERNET, FUNÇÃO AUTOSENSING PARA SELEÇÃO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; SUPORTE EM SOFTWARE (DRIVER) PARA TCP/IP, NETBIOS, MS WINDOWS XP E LINUX; MÍNIMO DE 01 (UM) CONECTOR RJ45;

5.7.2. DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS "WOL (WAKE ON LAN)" E "PXE".

5.7.3. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;

5.7.4. TOUCH PAD COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL) E DUAS TECLAS;

5.7.5. CONTROLADORA DE SOM COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 2 WATTS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, AMBOS INTEGRADOS E LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO CHASSI. SERÁ ACEITO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO NO FORMATO COMBO;

5.7.6. CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO CHASSI COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD OU SUPERIOR;

5.7.7. CONECTORES: 04 USBS, SENDO NO MÍNIMO 3 DELAS PADRÃO 3.2 SENDO UMA DELAS TYPE-C, 01 RJ-45; 01 SAÍDA DISPLAY PORT OU HDMI; 01 ENTRADA ENERGIA - AC POWER, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS, 01 (UM) LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD INTEGRADO AO GABINETE;

5.7.8. BANDEJA PARA CARTÃO USIM OPCIONAL, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0;

5.7.9. TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2;

5.7.10. POSSUIR BOTÕES OU TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO PARA ALTO FALANTE);

5.7.11. POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.

5.7.12. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS.

5.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

5.8.1. UNIDADE DE DISCO DE DISCO SSD, DE NO MÍNIMO 256GB, CLASSE 35;

5.8.2. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA SMART (TECNOLOGIA DE ANÁLISE E RELATÓRIO DE AUTO MONITORAMENTO), QUE CONTROLA SE OS ERROS DO DISCO RÍGIDO PARA AS UNIDADES INTEGRADAS SÃO RELATADOS DURANTE A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA.

5.9. TELA DE VÍDEO:



- 5.9.1. UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080);
- 5.9.2. DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE, CÂMERA HD E MICROFONE.
- 5.10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:
- 5.10.1. FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;
- 5.10.2. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136;
- 5.10.3. BATERIA DE LITHIUM-ION 3-CÉLULAS NO MÍNIMO, COMPATÍVEL COM CARGA EXPRESSA;
- 5.10.4. DEVE PERMITIR A TROCA DA BATERIA EM CASO DE DESGASTE;
- 5.10.5. A BATERIA NÃO PODERÁ POSSUIR DIMENSÕES QUE AUMENTEM A ESPESSURA, COMPRIMENTO OU LARGURA DO EQUIPAMENTO.
- 5.11. CHASSI:
- 5.11.1. PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA, PRATA OU CINZA ESCURO (GRAFITE);
- 5.11.2. DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR;
- 5.11.3. LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE EQUIPAMENTO LIGADO E RECARGA DA BATERIA;
- 5.11.4. TECNOLOGIA REDUTORA DE DANOS AO DISCO RÍGIDO, NO INTERIOR DO PRÓPRIO DISCO OU POR SISTEMAS DE AMORTECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE IMPACTOS PRESENTES NO EQUIPAMENTO PRINCIPAL;
- 5.11.5. ENCAIXE PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E POSSUIR SLOT KENSINGTON;
- 5.11.6. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC PARA A FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO, BIVOLT COM AUTO CHAVEAMENTO DA VOLTAGEM;
- 5.11.7. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;
- 5.11.8. DEVE PESAR NO MÁXIMO 1.700 GRAMAS, INCLUINDO O EQUIPAMENTO, SUA BATERIA E TODOS OS DEMAIS ITENS INTERNOS INSTALADOS.
- 5.11.9. DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 1,76 CM, LARGURA: 32,6 CM, PROFUNDIDADE: 22,6 CM EQUIPAMENTO.
- 5.12. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:
- 5.12.1. MALETA DE COURO SINTÉTICO OU NYLON PARA TRANSPORTE DO MESMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, POSSUINDO DIVISÕES ADEQUADAS PARA TAL;
- 5.12.2. MOUSE ÓPTICO DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, PADRÃO USB, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, DE MESMA MARCA E DA COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL.
- 5.13. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
- 5.13.1. ENTREGA DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION 64 BITS , PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, INCLUINDO JÁ A LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO EM CARÁTER



PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DA GARANTIA ESTABELECIDADA PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;

5.13.2. O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA.

5.13.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO NO IDIOMA PORTUGUÊS BR INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E DE TODOS OS SEUS DRIVERS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.13.4. FORNECER MÍDIAS EXTERNAS (DVDS) CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS;

5.13.5. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487" ", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

5.13.6. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.

5.13.7. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

5.13.8. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

5.13.9. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

5.13.10. DEVE POSSUIR, INTEGRADO À PLACA-MÃE DO COMPUTADOR (ON-BOARD), SEM ADAPTAÇÕES, SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTES PLATAFORM MODULE) COMPATÍVEL COM A NORMA TPM SPECIFICATION VERSION 1.2. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE QUE PERMITE A IMPLEMENTAÇÃO DESTA FUNÇÃO COM GERENCIAMENTO REMOTO E CENTRALIZADO;

5.13.11. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E SEGURANÇA DO SISTEMA.

5.13.12. TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES OU APLICATIVOS NATIVOS DO SISTEMA OPERACIONAL.

5.14. COMPATIBILIDADE:



5.14.1. COMPATIBILIDADE COM EPEAT SILVER, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT SILVER, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET;

5.14.2. CERTIFICAÇÃO FCC CLASSE B – PARTE 15 OU SIMILAR NACIONAL EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ACREDITADO POR PROGRAMA INTERNACIONAL DE ACREDITAÇÃO RECONHECIDO PELO INMETRO;

5.14.3. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS E WINDOWS 11 64 BITS.

5.15. OUTROS REQUISITOS:

5.15.1. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, BATERIA, DISCO RÍGIDO, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO;

5.15.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

5.15.3. AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM;

5.15.4. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR DE FONTE ELÉTRICA NO PADRÃO NOVO (FÊMEA – NBR 14136) PARA O PADRÃO ANTIGO (MACHO – 2P+T) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO;

5.15.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE;

5.15.6. O CRMV-SP PODERÁ ABRIR O EQUIPAMENTO E SUBSTITUIR COMPONENTES INTERNOS, COMO MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, SEM PERDA DA GARANTIA;

5.15.7. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES COM FOTOS OU IMAGENS ILUSTRATIVAS, PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR AS PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM O ENVIO DOS MANUAIS, NA FORMA DIGITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL OU APRESENTAR LINK ATIVO



<p>DO SITE DO FABRICANTE;</p> <p>5.15.8. TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA A INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARRETTAR EM PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO SOLICITADA;</p> <p>5.15.9. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS,</p> <p>5.15.10. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.</p> <p>5.16. GARANTIA ON SITE:</p> <p>5.16.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 (SESENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;</p> <p>5.16.2. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE BEM COMO FAZER CONSTAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NA DA CONTRATANTE. A GARANTIA DA BATERIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> <p>6. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE</p> <p>6.1. DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) MOCHILA OU MALETA PARA O TRANSPORTE DO NOTEBOOK COM SEGURANÇA</p> <p>6.2. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO.</p>		
---	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação a ser utilizada será:

Órgão: 3500000 – Unidade: 35.300 – Programa: 0812200361.023 – Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte de recurso: 2660000000014 – Ficha: 131

Emenda Parlamentar – CRAS - Valor R\$ 300.000,00

Complementar com:

Órgão: 35000 – Unidade: 35.300 – Programa: 0812200362.108 – Elemento de despesa: 44905200000 – Fonte de recurso: 150000009999 – Ficha: 75

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

5.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos equipamentos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 9** deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.
- 7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. O Gestor do contrato será a (o) Secretária (o) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- 8.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por portaria.
- 8.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:
 - a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



§1º O representante da SEMTADES anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

8.5 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

9.2. O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c) Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas nos produtos constantes conforme qualidade e características pedidas neste termo.

10.2. O prazo de garantia dos equipamentos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, mediante Nota Fiscal;

10.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

10.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

10.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

10.6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos licitados, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos mesmos como também a rejeitá-los, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

i) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

j) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

4. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

6. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

k) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

l) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar



com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- m) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- n) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- o) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- p) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 7808/2021



PROCESSO ADM. Nº 6.165 de 09/09/2022

(Emenda Parlamentar nº 202181000789)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada com a finalidade de adquirir veículo, eletroeletrônico, equipamentos e materiais permanentes para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS do município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 320313020210002, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face às necessidades de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS.

Tal aquisição ajudará a melhorar a estruturação física do CREAS, fomentando a permanência de atendimentos, atividades e oficinas, favorecendo a complementariedade dos serviços de proteção social especial.

Os itens pactuados no objeto da parceria, tem a finalidade de permitir maiores condições de trabalho contribuindo para melhoria do desempenho da equipe, além de proporcionar melhoramento no ambiente de trabalho, lazer e salas de atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TELA DE PROJEÇÃO - TELA PORTÁTIL E RETRÁTIL COM TRIPÉ. DIMENSÕES 120 POLEGADAS. ÁREA DE PROJEÇÃO: 240 X 180CM. FORMATO DO VÍDEO 4:3. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCA. TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO. PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM DESIGN EXCLUSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE.	Unid.	01
02	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3D. SINTONIZADOR DE TV INTEGRADO. TOTALMENTE WIRELESS - SCREENSHARE (MIRACAST, INTEL® WIDI) E BLUETOOTH. TAMANHO DA IMAGEM (TELA): 40" A 140". RESOLUÇÃO NATIVA HD (1280 X 720) OU 800X600 PIXELS SVGA. PROPORÇÕES 16:09. TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO 100000:1. SUPORTE 1 BILHÃO DE CORES, BRILHO DE 450 LUMENS. LÂMPADA LED RGB COM VIDA ÚTIL DE 30000 HORAS. SISTEMA DE PROJEÇÃO: DIGITAL KEYSTONE -	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	CORRECTIONAUTO KEYSTONE (VERTICAL), 3D. INTERFACES DE VÍDEO HDMI, USB2. DIGITAL KEYSTONE CORRECTION. CANAL / POTÊNCIA DE SAÍDA 2 WATT. CONTROLE REMOTO COM PILHAS. SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ ALTO FALANTE: 2W MONO.		
03	AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER , 12000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RÚIDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.	Unid.	03
04	AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER , 18000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RÚIDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.	Unid.	01
05	REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), DOMÉSTICO, BRANCO, SISTEMA FROST FREE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 573 LITROS, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, TERMOSTATO FIXO, REGULÁVEL E APARENTE, COM RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, SELO PROCEL A, COMPRESSOR SILENCIOSO, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	01
05	FOGÃO DOMÉSTICO DE 6 BOCAS , A GÁS, DE PISO, ASCENDEDOR AUTOMÁTICO NAS 6 BOCAS, MESA SOBREPOSTA DE INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, COM UMA PRATELEIRA/GRADE DE FERRO CROMADA PRATEADA, LUZ NO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	01
06	SMART TV LED , 60 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA MÍNIMA DE 03 HDMI, 03 VSD, WI-FI, BIVOLT E COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	02
07	MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") 1200 X 1200 X 750 MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18 MM, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS PERSONALIZADAS, SAPATAS NIVELADORAS COM BUCHA DE ROSCA METÁLICA.	Unid.	02
08	CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO MAIS INCLINAÇÃO DE ATÉ 30°. MODELO TOTALMENTE ANATÔMICO E ERGONÔMICO ADAPTÁVEL A QUALQUER PESSOA ATE 100 KG. TIPOS DE TECIDO: 01 J. SERRANO / / 02 COURVIM	Unid.	06
09	CAIXA AMPLIFICADORA CAIXA ATIVA 15 POL. BI-AMPLIFICADO COM BLUETOOTH E USB. CAIXA DE SOM ATIVA 15" 200W BI-AMPLIFICADA USB/SD/MP3/BLUETOOTH; ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA: 1WOOFER DE 15", 1 DRIVER DE TITÂNIO 200W; 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO; ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS; ¼" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR. RCA E P2; CONTROLE DE VOLUME MÁSTER; REPRODUÇÃO DE ARQUIVO MP3, ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ-OUT; RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE; MATERIAL: INJETADO; TIPO: ATIVO, POTÊNCIA: 200W, POLEGADAS:15 POLEGADAS, VOLTAGEM: BI-VOLT.	Unid.	01
10	MICROONDAS , BRANCO, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE DE 31	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA, SERPENTINA INOX 304 (INTERNA), RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GÁS ECOLÓGICO, REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO FILTRO GRÁTIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO (EXTERNO), MODELO PADRÃO COM TORNEIRAS GELADAS, NÃO BIVOLT, CAPACIDADE ATENDIMENTO 150 PESSOAS/HR EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO, BEBEDOURO DE BAIXA PRESSÃO, UTILIZAR ÁGUA DA CAIXA, CASO USE DA RUA TEM QUE COLOCAR REDUTOR DE PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES TODO BRASIL CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unid.	01
12	VENTILADOR , TIPO COLUNA, NO MÍNIMO 40 CM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO / RESIDENCIAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTEÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	04
13	MICROFONE COM FIO DE MÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CÁPSULA DINÂMICA COM ÍMÃ DE NEODÍMIO; FASE: UMA PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ UMA TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3; ESPECIFICAÇÕES: DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; CHAVE ON/OFF: NO CORPO; CÁPSULA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; E SENSIBILIDADE A 1 KHZ: 2,1 MV/PA (-54DBV)	Unid.	02
14	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE , ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO MINIVAN; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO COM ASSISTENCIA HIDRAULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 110 CV; COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BIOCOCOMBUSTÍVEL(ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FABRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA (PNEU/ARO ESTEPE, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E CINTOS DE SEGURANÇA) E EXTINTOR DE INCÊNDIO; PROTETOR DE CARTER; ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, MAS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E COM SEGURO TOTAL (DOZE MESES) COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS INCLUINDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL.	Unid.	01
15	COMPUTADOR - 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS;	Unid.	05



- 1.1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ;
- 1.1.3. DEVE POSSUIR ELEVAÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.10 GHZ;
- 1.1.4. 12 MB DE CACHE;
- 1.1.5. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2;
- 1.1.6. DEVE SUPOORTAR INSTRUÇÕES AES;
- 1.1.7. SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE;
- 1.1.8. DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 12000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:
 - 1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4;
 - 1.2.2. 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM 1 MÓDULOS (PENTE) DE 8 GB, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ;
 - 1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
 - 1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA;
 - 1.2.5. SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA.
- 1.3. BIOS:
 - 1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT.
 - 1.3.2. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
 - 1.3.3. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;
 - 1.3.4. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS;
 - 1.3.5. POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTEIS ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA;
 - 1.3.6. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;
 - 1.3.7. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;
 - 1.3.8. PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO;
- 1.4. PLACA MÃE:
 - 1.4.1. PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.



NÃO SERÁ ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA.

1.4.2. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS;

1.4.3. DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2;

1.4.4. POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES;

1.4.4.1. - 4 (QUATRO) DESSAS PORTAS DEVEM SER DA VERSÃO USB 3.2 OU SUPERIOR;

1.4.4.2. DESSAS 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2, 2 (DUAS) DELAS DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO

1.4.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA;

1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:

1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB;

1.5.2. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 2TB DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME.

1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE;

1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE;

1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX;

1.6.4. CONECTOR RJ-45 FÊMEA.

1.6.5. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO WAKEON-LAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDES EXTERNAS (OFF BOARD);

1.6.6. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;

1.6.7. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:

1.7.1. INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ;

1.7.2. DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI.

1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

1.8.1. INTEGRADA À PLACA MÃE;

1.8.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;



- 1.8.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE.
- 1.9. GABINETE:
 - 1.9.1. GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR;
 - 1.9.2. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTELAHADOS PARA ABERTURA DO GABINETE;
 - 1.9.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC;
 - 1.9.4. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136.
 - 1.9.5. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;
 - 1.9.6. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO.
 - 1.9.7. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE;
 - 1.9.8. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR FAZENDO COM QUE O CONJUNTO SE TORNE UM MÓDULO ÚNICO, COMO UM ALL IN ONE.
 - 1.9.9. SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS:3 PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 40% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO;
- 1.10. SISTEMA OPERACIONAL:
 - 1.10.1. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR) ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA;
 - 1.10.2. O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO;



1.10.3. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.

1.10.4. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

1.10.5. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.

1.10.6. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

1.10.7. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

1.10.8. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

1.11. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

1.11.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS;

1.11.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;

1.11.3. CONEXÃO USB;

1.11.4. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.11.5. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;

1.11.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.

1.12. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB

1.12.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;

1.12.2. CONEXÃO USB;

1.12.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.12.4. DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD.

1.13. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):

1.13.1. A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;

1.13.2. POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

1.13.3. A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

1.14. SUPORTE E GARANTIA:

1.14.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES COM ATENDIMENTO: 8X5 MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO



DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

1.14.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;

1.14.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;

1.14.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA PELO FABRICANTE;

1.14.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

1.15. CONFORMIDADES NORMATIVAS:

1.15.1. O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES);

1.15.2. A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR;

1.15.3. EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON – GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA.

1.16. OUTROS REQUISITOS:

1.16.1. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL;

1.16.2. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA;

1.16.3. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO. CASO SEJA ORIGINÁRIO DA INTERNET,



DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA).

1.16.4. TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR);

1.16.5. TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE SENDO QUE TODOS OS COMPONENTES, ELEMENTOS DEVERÃO ESTAR COBERTOS PELA GARANTIA DO FABRICANTE;

1.16.6. A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL;

1.16.7. DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMORIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM OS AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA.

MONITOR 24”

2.1. MONITOR:

2.1.1. TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE 23.8” POLEGADAS;

2.1.2. VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ)

2.1.3. PAINEL TIPO IPS;

2.1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9;

2.1.5. BRILHO: 250 CD/M²;

2.1.6. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM

2.1.7. SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES

2.1.8. AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO

2.1.9. GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM);

2.1.10. AJUSTE DE ALTURA DE 15 CM;

2.1.11. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;

2.1.12. ÂNGULO DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;

2.1.13. CONTRASTE DE 1.000:1;

2.1.14. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS;

2.1.15. INTERFACES DE VIDEO VGA, DISPLAYPORT E HDMI;

2.1.16. 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 PARA FÁCIL ACESSO E 1 (UMA) USB 3.2 UPSTREAM PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR;

2.1.17. CERTIFICAÇÕES EPEAT GOLD, ENERGYSTAR E TCO;

2.1.18. PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS

2.1.19. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE



	<p>CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA;</p> <p>2.1.20. ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.</p> <p>2.2. SUPORTE E GARANTIA:</p> <p>2.2.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES E ATENDIMENTO: 8X5;</p> <p>2.2.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;</p> <p>2.2.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;</p> <p>2.2.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA;</p> <p>2.2.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.</p>		
16	<p>NOTEBOOK</p> <p>5.1. DESEMPENHO:</p> <p>5.1.1. ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO LINK HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;</p> <p>5.1.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES;</p> <p>5.1.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>5.2. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>5.2.1. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS SODIMM PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, DO TIPO DDR4 COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL;</p> <p>5.2.2. MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI VERSÃO 3.0 E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;</p> <p>5.2.3. TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO;</p>	Unid.	04



- 5.2.4. CONTROLADORA SATA INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS;
- 5.2.5. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;
- 5.2.6. SUPORTE ÀS FUNÇÕES “SHUTDOWN DISPLAY” (DESLIGAMENTO DA TELA APÓS UM PERÍODO DE INATIVIDADE DO TECLADO) E “SHUTDOWN DISK” (DESLIGAMENTO DO MOTOR DO DISCO RÍGIDO APÓS UM PERÍODO DE INATIVIDADE);
- 5.2.7. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO.
- 5.3. BIOS:
- 5.3.1. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-AND-PLAY;
- 5.3.2. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;
- 5.3.3. PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DO PRÓPRIO BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE). A INSERÇÃO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DEVE SER RECURSO PADRÃO DO BIOS, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO (EX.: PENDRIVE, CD DE BOOT, ETC) OU INTERNO COM EXECUTÁVEL PARA FAZER TAL PROCEDIMENTO;
- 5.3.4. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO. A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO PARA O PROJETO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT DE LIVRE EDIÇÃO, DISPENSÁVEL NO OUTRO CASO;
- 5.3.5. SOFTWARE EMBARCADO NO BIOS COM FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS, E GERENCIAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12);
- 5.3.6. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO;
- 5.3.7. DEVE POSSUIR ACESSÍVEL ATRAVÉS DO BIOS OU NO BOOT DO EQUIPAMENTO, FERRAMENTA INTEGRADA PARA APAGAR OS DADOS DO DISCO RÍGIDO DE FORMA SEGURA, NÃO PERMITINDO QUE SEJAM RECUPERADOS ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS (DATA RECOVERY), DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E ESTAR APROVADO DE ACORDO COM ALGUM PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA DOS DADOS DO DISPOSITIVO;
- 5.3.8. A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS



ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA. CASO NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NIST 800-147 DEVE ATENDER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES NO MÍNIMO:

5.3.8.1. MECANISMO DE REPARO AUTOMÁTICO UTILIZANDO CÓPIA SEGURA NO PRÓPRIO HARDWARE;

5.3.8.2. CAPACIDADE DE VERIFICAR INTEGRIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.3.8.3. VERIFICAÇÃO DE IMAGENS CONFIÁVEIS COM CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA EXECUÇÃO DE CÓDIGOS DE ATUALIZAÇÃO COM IMPEDIMENTO DE ROOTKITS, VÍRUS E MALWARES;

5.3.8.4. GRAVAÇÃO DE LOG DE EVENTOS ACESSÍVEIS PELO BIOS, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

5.4. PROCESSADOR:

5.4.1. FABRICADO ESPECIFICAMENTE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS;

5.4.2. CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ATIVIDADE CORRENTE, PARA ECONOMIA DE ENERGIA;

5.4.3. SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD);

5.4.4. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO E SUPORTAR 04 (QUATRO) THREADS COM CLOCK DE ATÉ 4.1 GHZ;

5.4.5. DEVE POSSUIR MÍNIMO 6MB DE CACHE;

5.4.6. DEVE POSSUIR RECURSO DE OVERCLOCK AUTOMÁTICO (TURBO BOOST OU TURBO CORE).

5.5. MEMÓRIA RAM:

5.5.1. MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2600MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 24GB (2 SLOTS SODIMM).

5.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.6.1. CONTROLADOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1.5GB MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080) E DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE.

5.7. INTERFACES:

5.7.1. ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000MB/S, PADRÃO ETHERNET, FUNÇÃO AUTOSENSING PARA SELEÇÃO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; SUPORTE EM SOFTWARE (DRIVER) PARA TCP/IP, NETBIOS, MS WINDOWS XP E LINUX; MÍNIMO DE 01 (UM) CONECTOR RJ45;

5.7.2. DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS "WOL (WAKE ON LAN)" E "PXE".

5.7.3. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;



- 5.7.4. TOUCH PAD COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL) E DUAS TECLAS;
- 5.7.5. CONTROLADORA DE SOM COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 2 WATTS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, AMBOS INTEGRADOS E LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO CHASSI. SERÁ ACEITO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO NO FORMATO COMBO;
- 5.7.6. CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO CHASSI COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD OU SUPERIOR;
- 5.7.7. CONECTORES: 04 USBS, SENDO NO MÍNIMO 3 DELAS PADRÃO 3.2 SENDO UMA DELAS TYPE-C, 01 RJ-45; 01 SAÍDA DISPLAY PORT OU HDMI; 01 ENTRADA ENERGIA - AC POWER, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS, 01 (UM) LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD INTEGRADO AO GABINETE;
- 5.7.8. BANDEJA PARA CARTÃO USIM OPCIONAL, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0;
- 5.7.9. TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2;
- 5.7.10. POSSUIR BOTÕES OU TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO PARA ALTO FALANTE);
- 5.7.11. POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.
- 5.7.12. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS.
- 5.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO
- 5.8.1. UNIDADE DE DISCO DE DISCO SSD, DE NO MÍNIMO 256GB, CLASSE 35;
- 5.8.2. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA SMART (TECNOLOGIA DE ANÁLISE E RELATÓRIO DE AUTO MONITORAMENTO), QUE CONTROLA SE OS ERROS DO DISCO RÍGIDO PARA AS UNIDADES INTEGRADAS SÃO RELATADOS DURANTE A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA.
- 5.9. TELA DE VÍDEO:
- 5.9.1. UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080);
- 5.9.2. DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE, CÂMERA HD E MICROFONE.
- 5.10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:
- 5.10.1. FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;
- 5.10.2. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136;
- 5.10.3. BATERIA DE LITHIUM-ION 3-CÉLULAS NO MÍNIMO, COMPATÍVEL COM CARGA EXPRESSA;
- 5.10.4. DEVE PERMITIR A TROCA DA BATERIA EM CASO DE DESGASTE;
- 5.10.5. A BATERIA NÃO PODERÁ POSSUIR DIMENSÕES QUE AUMENTEM A ESPESSURA, COMPRIMENTO OU LARGURA DO EQUIPAMENTO.
- 5.11. CHASSI:
- 5.11.1. PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA, PRATA OU CINZA ESCURO (GRAFITE);
- 5.11.2. DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR;
- 5.11.3. LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO



EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE EQUIPAMENTO LIGADO E RECARGA DA BATERIA;

5.11.4. TECNOLOGIA REDUTORA DE DANOS AO DISCO RÍGIDO, NO INTERIOR DO PRÓPRIO DISCO OU POR SISTEMAS DE AMORTECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE IMPACTOS PRESENTES NO EQUIPAMENTO PRINCIPAL;

5.11.5. ENCAIXE PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E POSSUIR SLOT KENSINGTON;

5.11.6. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC PARA A FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO, BIVOLT COM AUTO CHAVEAMENTO DA VOLTAGEM;

5.11.7. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;

5.11.8. DEVE PESAR NO MÁXIMO 1.700 GRAMAS, INCLUINDO O EQUIPAMENTO, SUA BATERIA E TODOS OS DEMAIS ITENS INTERNOS INSTALADOS.

5.11.9. DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 1,76 CM, LARGURA: 32,6 CM, PROFUNDIDADE: 22,6 CM EQUIPAMENTO.

5.12. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:

5.12.1. MALETA DE COURO SINTÉTICO OU NYLON PARA TRANSPORTE DO MESMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, POSSUINDO DIVISÕES ADEQUADAS PARA TAL;

5.12.2. MOUSE ÓPTICO DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, PADRÃO USB, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, DE MESMA MARCA E DA COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL.

5.13. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

5.13.1. ENTREGA DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION 64 BITS , PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, INCLUINDO JÁ A LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DA GARANTIA ESTABELECIDADA PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;

5.13.2. O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA.

5.13.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO NO IDIOMA PORTUGUÊS BR INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E DE TODOS OS SEUS DRIVERS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.13.4. FORNECER MÍDIAS EXTERNAS (DVDS) CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS;

5.13.5. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487" ", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

5.13.6. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA



COMERCIAL.

5.13.7. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

5.13.8. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

5.13.9. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

5.13.10. DEVE POSSUIR, INTEGRADO À PLACA-MÃE DO COMPUTADOR (ON-BOARD), SEM ADAPTAÇÕES, SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTES PLATAFORM MODULE) COMPATÍVEL COM A NORMA TPM SPECIFICATION VERSION 1.2. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE QUE PERMITE A IMPLEMENTAÇÃO DESTA FUNÇÃO COM GERENCIAMENTO REMOTO E CENTRALIZADO;

5.13.11. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E SEGURANÇA DO SISTEMA.

5.13.12. TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES OU APLICATIVOS NATIVOS DO SISTEMA OPERACIONAL.

5.14. COMPATIBILIDADE:

5.14.1. COMPATIBILIDADE COM EPEAT SILVER, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT SILVER, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET;

5.14.2. CERTIFICAÇÃO FCC CLASSE B – PARTE 15 OU SIMILAR NACIONAL EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ACREDITADO POR PROGRAMA INTERNACIONAL DE ACREDITAÇÃO RECONHECIDO PELO INMETRO;

5.14.3. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS E WINDOWS 11 64 BITS.

5.15. OUTROS REQUISITOS:

5.15.1. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, BATERIA, DISCO RÍGIDO, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS,



FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO;

5.15.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

5.15.3. AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM;

5.15.4. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR DE FONTE ELÉTRICA NO PADRÃO NOVO (FÊMEA - NBR 14136) PARA O PADRÃO ANTIGO (MACHO - 2P+T) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO;

5.15.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE;

5.15.6. O CRMV-SP PODERÁ ABRIR O EQUIPAMENTO E SUBSTITUIR COMPONENTES INTERNOS, COMO MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, SEM PERDA DA GARANTIA;

5.15.7. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES COM FOTOS OU IMAGENS ILUSTRATIVAS, PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR AS PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM O ENVIO DOS MANUAIS, NA FORMA DIGITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL OU APRESENTAR LINK ATIVO DO SITE DO FABRICANTE;

5.15.8. TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA A INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARRETAR EM PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO SOLICITADA;

5.15.9. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS,

5.15.10. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.

5.16. GARANTIA ON SITE:

5.16.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 (SESSENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

5.16.2. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE BEM COMO FAZER CONSTAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE



	<p>GARANTIA NA DA CONTRATANTE. A GARANTIA DA BATERIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> <p>6. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE</p> <p>6.1. DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) MOCHILA OU MALETA PARA O TRANSPORTE DO NOTEBOOK COM SEGURANÇA</p> <p>6.2. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO.</p>		
--	---	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação a ser utilizada será: 35000035.400.0824400372.115 – Manter e Desenvolver Serviços continuados de PSE de Média Complexidade, 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 13900010003 – Ficha: 114 – **Emenda Parlamentar – CREAS.**

Item 14 – Veículo - Manter e Desenvolver Serviços continuados de PSE de Média Complexidade, 44905200000 – Aquisição de veículos, Fonte de Recurso: 13900010003 – Ficha: 114 – **Emenda Parlamentar – CREAS.**

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

5.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b)** Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos equipamentos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 5.1**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



6.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 9** deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os equipamentos entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato será a (o) Secretária (o) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

8.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por portaria.

8.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

8.5 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

9.2. O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;



- b)** Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c)** Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f)** Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas nos produtos constantes conforme qualidade e características pedidas neste termo.

10.2. O prazo de garantia dos equipamentos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, mediante Nota Fiscal;

10.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

10.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

10.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

10.6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos licitados, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos mesmos como também a rejeitá-los, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

q) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

r) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

7. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

8. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

9. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

s) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

t) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses



n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
---	--------------------------------------	--------------------------

- u) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- v) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- w) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- x) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 7808/2021



PROCESSO ADM. Nº 2.126 de 24/03/2023

(Emenda Parlamentar nº 202281000306)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada com a finalidade de adquirir veículo 07 lugares para atender Associação Pestalozzi do município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 320313020220003, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face às necessidades de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, através da Associação Pestalozzi de João Neiva/ES.

Tal aquisição ajudará a melhorar o transporte dos atendidos pela Associação Pestalozzi, fomentando a permanência de atendimentos, atividades e oficinas, favorecendo a complementariedade dos serviços de proteção social básica.

O item pactuado no objeto da parceria, tem a finalidade de permitir maiores condições de trabalho contribuindo para melhoria do desempenho da equipe, além de proporcionar melhoramento no transporte dos atendidos pela Pestalozzi.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	01

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Órgão: 35000 - Unidade: 35.300 – Programa: 0812200361.023 – Elemento de despesa: 44905200000 – Fonte de recurso: 26600000017 – **Emenda Parlamentar: 320313020220003. Valor R\$ 100.000,00**

Complementar com: Órgão: 35000 - Unidade: 35.300 – Programa: 0812200361.023 – Elemento de despesa: 44905200000 – Fonte de recurso: 150000000999.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-



feira, exceto feriados, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

5.2. O veículo será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b)** Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. O veículo entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade do veículo e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do produto.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 5.1**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 9** deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O veículo entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato será a (o) Secretária (o) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

8.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por portaria.

8.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um



representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

8.5 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

9.2. O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c)** Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f)** Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento do veículo não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas na mesmo conforme qualidade e características pedidas neste termo.

10.2. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, mediante Nota Fiscal;

10.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

10.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

10.5. Por ocasião do recebimento do veículo licitado, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção do mesmo como também a rejeitá-los, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
 10. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
 11. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
 12. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- c) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- e) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- f) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- g) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

João Neiva/ES, 25 de maio de 2023.

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 7808/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SUBANEXO I - Quantidades, especificações e valor máximo aceitável

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 AMPLA	Veículo tipo van zero quilômetro, cambio de 6 marchas, Tração traseira com rodagem dupla, Airbag para o motorista e passageiro, Ar condicionado com dupla regulagem, motorização 2.2 ou mais, capacidade de 20+1 lugares, com cintos de segurança em mesmo número, ano/modelo no mínimo 2022, cor branco, Diesel, direção elétrica, freios ABS, pneus novos e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e EMPLACADO .	Unid.	01		R\$ 400.500,00	R\$ 400.500,00
02 AMPLA	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM , NA COR BRANCO, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS , CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS, CILINDRADA MÍNIMA: 1.590 CM3, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA GASOLINA OU ÁLCOOL DE 97CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO INDIVIDUAL DOS VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS E NA PORTA DIANTEIRA DIREITA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS NA PORTA DO MOTORISTA; TRAVAS ELÉTRICAS: NAS PORTAS E NO PORTA-MALAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS POR CONTROLE REMOTO DO ALARME ANTIFURTO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESQUERDO E DIREITO COM ACIONAMENTO NO LADO DO MOTORISTA; CAIXA DE MARCHAS: MECÂNICA, MÍNIMO DE 05 (CINCO) À FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; AIR-BAG DUPLO DIANTEIRO; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FÁBRICA (PNEU/ARO ESTEPE, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E CINTOS DE SEGURANÇA) E EXTINTOR DE INCÊNDIO; PROTETOR DE CARTER. OBSERVAÇÃO: ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE, NÃO	Unid.	01		R\$ 83.966,67	R\$ 83.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ESPECIFICADOS, MAS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E COM SEGURO TOTAL COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS INCLUINDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL.					
03 AMPLA	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE , ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO MINIVAN; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, E 110 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unid.	02		R\$ 125.150,00	R\$ 250.300,00
04 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER , 12000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RUÍDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.	Unid.	07		R\$ 2.549,13	R\$ 17.843,91
05 Exclusivo ME/EPP	AR CONDICIONADOR SPLIT DUAL INVERTER , 18000 BTUS CICLO FRIO MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NÍVEL DE RUÍDO A, FUNÇÃO ALTO CLEANING E SLEEP, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 127 V, DESIGN COMPACTO.	Unid.	04		R\$ 3.689,56	R\$ 14.758,24
06 Exclusivo ME/EPP	FOGÃO DOMÉSTICO DE 6 BOCAS , A GÁS, DE PISO, ASCENDEDOR AUTOMÁTICO NAS 6 BOCAS, MESA SOBREPOSTA DE INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, COM UMA PRATELEIRA/GRADE DE FERRO CROMADA PRATEADA, LUZ NO FORNO, TAMPÃO DE VIDRO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	02		R\$ 2.288,35	R\$ 4.576,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

07 Exclusivo ME/EPP	MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") 1200 X 1200 X 750 MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18 MM, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS PERSONALIZADAS, SAPATAS NIVELADORAS COM BUCHA DE ROSCA METÁLICA.	Unid.	08		R\$ 689,62	R\$ 5.516,96
08 Exclusivo ME/EPP	CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO MAIS INCLINAÇÃO DE ATÉ 30°. MODELO TOTALMENTE ANATÔMICO E ERGONÔMICO ADAPTÁVEL A QUALQUER PESSOA ATE 100 KG. TIPOS DE TECIDO: 01 J. SERRANO / / 02 COURVIM	Unid.	18		R\$ 423,93	R\$ 7.630,74
09 Exclusivo ME/EPP	MICROONDAS , BRANCO, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE DE 31 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	02		R\$ 925,77	R\$ 1.851,54
10 Exclusivo ME/EPP	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON – MEDINDO NO MÍNIMO: 1340 MM X 470 MM X 680 MM. (A X L X C)	Unid.	05		R\$ 859,13	R\$ 4.295,65
11 Exclusivo ME/EPP	TENDA , 5 x 5 METROS, NA COR BRANCA, EM CHAPA DE FERRO TUBULAR 16 E 18 SOLDADA POR SISTEMA MIG. SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIOFREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR EXPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA, LONA DE COBERTURA PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	Unid.	03		R\$ 4.844,80	R\$ 14.534,40
12 Exclusivo ME/EPP	ARMÁRIO ALTO , FECHADO, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 800 X 500 X 1600MM, SEM DIVISÃO CENTRAL, CORPO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP 18MM NA COR CINZA, COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL FRONTAL, SAPATA NIVELADORA, PUXADOR PP ALÇA, DOBRADIÇA 110°	Unid.	06		R\$ 295,33	R\$ 1.771,98
13	COMPUTADOR	Unid.	11		R\$ 8.477,30	R\$ 93.250,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>75% AMPLA</p>	<p>1.1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1.1. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS;</p> <p>1.1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ;</p> <p>1.1.3. DEVE POSSUIR ELEVAÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.10 GHZ;</p> <p>1.1.4. 12 MB DE CACHE;</p> <p>1.1.5. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2;</p> <p>1.1.6. DEVE SUPORTAR INSTRUÇÕES AES;</p> <p>1.1.7. SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE;</p> <p>1.1.8. DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 12000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK</p> <table border="1"><thead><tr><th>CPU</th><th>MARK</th><th>DISPONÍVEL</th><th>NO</th><th>SITE</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="5">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;</td></tr></tbody></table> <p>1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:</p> <p>1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4;</p> <p>1.2.2. 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM 1 MÓDULOS (PENITE) DE 8 GB, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ;</p> <p>1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;</p> <p>1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA;</p> <p>1.2.5. SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA.</p> <p>1.3. BIOS:</p> <p>1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT.</p> <p>1.3.2. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.3.3. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;</p> <p>1.3.4. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS;</p> <p>1.3.5. POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS</p>	CPU	MARK	DISPONÍVEL	NO	SITE	HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;												
CPU	MARK	DISPONÍVEL	NO	SITE															
HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEGUINTE ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA;

1.3.6. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;

1.3.7. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;

1.3.8. PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO;

1.4. PLACA MÃE:

1.4.1. PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA.

1.4.2. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS;

1.4.3. DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2;

1.4.4. POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES;

1.4.4.1. - 4 (QUATRO) DESSAS PORTAS DEVEM SER DA VERSÃO USB 3.2 OU SUPERIOR;

1.4.4.2. DESSAS 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2, 2 (DUAS) DELAS DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO

1.4.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA;

1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:

1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB;

1.5.2. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 2TB DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME.

1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE;</p> <p>1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE;</p> <p>1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX;</p> <p>1.6.4. CONECTOR RJ-45 FÊMEA.</p> <p>1.6.5. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO WAKEON-LAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDES EXTERNAS (OFF BOARD);</p> <p>1.6.6. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.6.7. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>1.7.1. INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ;</p> <p>1.7.2. DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI.</p> <p>1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:</p> <p>1.8.1. INTEGRADA À PLACA MÃE;</p> <p>1.8.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;</p> <p>1.8.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE.</p> <p>1.9. GABINETE:</p> <p>1.9.1. GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR;</p> <p>1.9.2. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ABERTURA DO GABINETE;

1.9.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC;

1.9.4. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136.

1.9.5. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;

1.9.6. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO.

1.9.7. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE;

1.9.8. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR FAZENDO COM QUE O CONJUNTO SE TORNE UM MÓDULO ÚNICO, COMO UM ALL IN ONE.

1.9.9. SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULAÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS: PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 40% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO;

1.10. SISTEMA OPERACIONAL:

1.10.1. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR) ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA;

1.10.2. O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO;

1.10.3. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.

1.10.4. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

1.10.5. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.

1.10.6. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

1.10.7. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

1.10.8. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

1.11. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

1.11.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS;

1.11.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;

1.11.3. CONEXÃO USB;



1.11.4. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.11.5. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;

1.11.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.

1.12. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB

1.12.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;

1.12.2. CONEXÃO USB;

1.12.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.12.4. DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD.

1.13. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):

1.13.1. A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;

1.13.2. POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

1.13.3. A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

1.14. SUPORTE E GARANTIA:

1.14.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES COM ATENDIMENTO: 8X5 MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

1.14.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;

1.14.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;

1.14.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA PELO FABRICANTE;

1.14.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

1.15. CONFORMIDADES NORMATIVAS:

1.15.1. O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES);

1.15.2. A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR;

1.15.3. EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON - GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.16. OUTROS REQUISITOS:

1.16.1. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL;

1.16.2. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA;

1.16.3. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO. CASO SEJA ORIGINÁRIO DA INTERNET, DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA).

1.16.4. TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR);

1.16.5. TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE SENDO QUE TODOS OS COMPONENTES, ELEMENTOS DEVERÃO ESTAR COBERTOS PELA GARANTIA DO FABRICANTE;

1.16.6. A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL;

1.16.7. DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMORIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM OS AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA.



MONITOR 24”

2.1. MONITOR:

- 2.1.1. TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE 23.8” POLEGADAS;
 - 2.1.2. VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ)
 - 2.1.3. PAINEL TIPO IPS;
 - 2.1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9;
 - 2.1.5. BRILHO: 250 CD/M²;
 - 2.1.6. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM
 - 2.1.7. SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES
 - 2.1.8. AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO
 - 2.1.9. GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM);
 - 2.1.10. AJUSTE DE ALTURA DE 15 CM;
 - 2.1.11. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;
 - 2.1.12. ANGULO DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;
 - 2.1.13. CONTRASTE DE 1.000:1;
 - 2.1.14. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS;
 - 2.1.15. INTERFACES DE VIDEO VGA, DISPLAYPORT E HDMI;
 - 2.1.16. 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 PARA FÁCIL ACESSO E 1 (UMA) USB 3.2 UPSTREAM PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR;
 - 2.1.17. CERTIFICAÇÕES EPEAT GOLD, ENERGYSTAR E TCO;
 - 2.1.18. PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS
 - 2.1.19. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA;
 - 2.1.20. ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
- ### 2.2. SUPORTE E GARANTIA:
- 2.2.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES E ATENDIMENTO: 8X5;
 - 2.2.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;</p> <p>2.2.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;</p> <p>2.2.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA;</p> <p>2.2.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.</p>					
<p>14 25% Exclusivo ME/EPP</p>	<p>COMPUTADOR</p> <p>1.1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1.1. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS;</p> <p>1.1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BÁSICO DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ;</p> <p>1.1.3. DEVE POSSUIR ELEVAÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.10 GHZ;</p> <p>1.1.4. 12 MB DE CACHE;</p> <p>1.1.5. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2;</p> <p>1.1.6. DEVE SUPOARTAR INSTRUÇÕES AES;</p> <p>1.1.7. SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE;</p> <p>1.1.8. DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 12000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;</p> <p>1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:</p> <p>1.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4;</p>	Unid.	04	R\$ 8.477,30	R\$ 33.909,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>1.2.2. 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM 1 MÓDULOS (PENTE) DE 8 GB, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ;</p> <p>1.2.3. POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;</p> <p>1.2.4. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA;</p> <p>1.2.5. SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA.</p> <p>1.3. BIOS:</p> <p>1.3.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT.</p> <p>1.3.2. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.3.3. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;</p> <p>1.3.4. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS;</p> <p>1.3.5. POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA;</p> <p>1.3.6. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;</p> <p>1.3.7. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;</p> <p>1.3.8. PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO;</p> <p>1.4. PLACA MÃE:</p> <p>1.4.1. PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÁ</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA.

1.4.2. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS;

1.4.3. DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2;

1.4.4. POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES;

1.4.4.1. - 4 (QUATRO) DESSAS PORTAS DEVEM SER DA VERSÃO USB 3.2 OU SUPERIOR;

1.4.4.2. DESSAS 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2, 2 (DUAS) DELAS DEVEM ESTAR NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO

1.4.5. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA;

1.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:

1.5.1. COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB;

1.5.2. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 2TB DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME.

1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1.6.1. SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE;

1.6.2. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE;

1.6.3. CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX;

1.6.4. CONECTOR RJ-45 FÊMEA.

1.6.5. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO WAKEON-LAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDES EXTERNAS (OFF BOARD);

1.6.6. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;

1.6.7. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;

1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:

1.7.1. INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ;

1.7.2. DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI.

1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

1.8.1. INTEGRADA À PLACA MÃE;

1.8.2. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;

1.8.3. ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE.

1.9. GABINETE:

1.9.1. GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR;

1.9.2. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA ABERTURA DO GABINETE;

1.9.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC;

1.9.4. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136.

1.9.5. CAPAZ DE SUPOORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;

1.9.6. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO.

1.9.7. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE;

1.9.8. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR FAZENDO COM QUE O CONJUNTO SE TORNE UM MODULO UNICO, COMO UM ALL IN ONE.

1.9.9. SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULAÇÃO DA GESTÃO



ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS: PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 40% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO;

1.10. SISTEMA OPERACIONAL:

1.10.1. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR) ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA;

1.10.2. O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO;

1.10.3. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.

1.10.4. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

1.10.5. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.

1.10.6. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

1.10.7. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

1.10.8. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

1.11. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

1.11.1. TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS;

1.11.2. MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;

1.11.3. CONEXÃO USB;

1.11.4. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.11.5. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;

1.11.6. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.

1.12. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB

1.12.1. DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;

1.12.2. CONEXÃO USB;

1.12.3. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M;

1.12.4. DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD.

1.13. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):

1.13.1. A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;



1.13.2. POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

1.13.3. A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRAS, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

1.14. SUPORTE E GARANTIA:

1.14.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES COM ATENDIMENTO: 8X5 MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

1.14.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;

1.14.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;

1.14.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA PELO FABRICANTE;

1.14.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

1.15. CONFORMIDADES NORMATIVAS:



1.15.1. O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES);

1.15.2. A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR;

1.15.3. EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON – GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA.

1.16. OUTROS REQUISITOS:

1.16.1. OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL;

1.16.2. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA;

1.16.3. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO. CASO SEJA ORIGINÁRIO DA INTERNET, DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA).

1.16.4. TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR);

1.16.5. TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER



MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE SENDO QUE TODOS OS COMPONENTES, ELEMENTOS DEVERÃO ESTAR COBERTOS PELA GARANTIA DO FABRICANTE;

1.16.6. A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL;

1.16.7. DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMORIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM A AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA.

MONITOR 24”

2.1. MONITOR:

2.1.1. TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE 23.8” POLEGADAS;

2.1.2. VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ)

2.1.3. PAINEL TIPO IPS;

2.1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9;

2.1.5. BRILHO: 250 CD/M²;

2.1.6. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM

2.1.7. SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES

2.1.8. AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO

2.1.9. GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM);

2.1.10. AJUSTE DE ALTURA DE 15 CM;

2.1.11. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.12. ANGULO DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL;

2.1.13. CONTRASTE DE 1.000:1;

2.1.14. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS;

2.1.15. INTERFACES DE VIDEO VGA, DISPLAYPORT E HDMI;

2.1.16. 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 PARA FÁCIL ACESSO E 1 (UMA) USB 3.2 UPSTREAM PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR;

2.1.17. CERTIFICAÇÕES EPEAT GOLD, ENERGYSTAR E TCO;

2.1.18. PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS

2.1.19. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL E CONFIGURAÇÕES DE ENERGIA;

2.1.20. ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

2.2. SUPORTE E GARANTIA:

2.2.1. PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 60 MESES E ATENDIMENTO: 8X5;

2.2.2. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE;

2.2.3. SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL;

2.2.4. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA;

2.2.5. DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE/UF, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15 Exclusivo ME/EPP	NOTEBOOK				
	<p>5.1. DESEMPENHO:</p> <p>5.1.1. ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO LINK HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP;</p> <p>5.1.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS, SENDO ACEITOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES;</p> <p>5.1.3. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK (OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>5.2. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>5.2.1. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS SODIMM PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, DO TIPO DDR4 COM PERMISSÃO DE OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL;</p> <p>5.2.2. MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI VERSÃO 3.0 E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;</p> <p>5.2.3. TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO;</p> <p>5.2.4. CONTROLADORA SATA INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS;</p> <p>5.2.5. SUPORTE À TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ADERENTES AOS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, INTEGRADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO;</p> <p>5.2.6. SUPORTE ÀS FUNÇÕES “SHUTDOWN DISPLAY” (DESLIGAMENTO DA TELA APÓS UM PERÍODO DE INATIVIDADE DO TECLADO) E “SHUTDOWN DISK” (DESLIGAMENTO DO MOTOR DO DISCO RÍGIDO APÓS UM PERÍODO DE</p>	Unid.	07	R\$ 8.317,00	R\$ 58.219,00



INATIVIDADE);

5.2.7. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO.

5.3. BIOS:

5.3.1. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-AND-PLAY;

5.3.2. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;

5.3.3. PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DO PRÓPRIO BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE). A INSERÇÃO DO NÚMERO DO PATRIMÔNIO DEVE SER RECURSO PADRÃO DO BIOS, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO (EX.: PENDRIVE, CD DE BOOT, ETC) OU INTERNO COM EXECUTÁVEL PARA FAZER TAL PROCEDIMENTO;

5.3.4. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO. A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO PARA O PROJETO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGTH DE LIVRE EDIÇÃO, DISPENSÁVEL NO OUTRO CASO;

5.3.5. SOFTWARE EMBARCADO NO BIOS COM FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS, E GERENCIAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12);

5.3.6. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO;



5.3.7. DEVE POSSUIR ACESSÍVEL ATRAVÉS DO BIOS OU NO BOOT DO EQUIPAMENTO, FERRAMENTA INTEGRADA PARA APAGAR OS DADOS DO DISCO RÍGIDO DE FORMA SEGURA, NÃO PERMITINDO QUE SEJAM RECUPERADOS ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS (DATA RECOVERY), DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E ESTAR APROVADO DE ACORDO COM ALGUM PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA DOS DADOS DO DISPOSITIVO;

5.3.8. A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA. CASO NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NIST 800-147 DEVE ATENDER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES NO MÍNIMO:

5.3.8.1. MECANISMO DE REPARO AUTOMÁTICO UTILIZANDO CÓPIA SEGURA NO PRÓPRIO HARDWARE;

5.3.8.2. CAPACIDADE DE VERIFICAR INTEGRIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.3.8.3. VERIFICAÇÃO DE IMAGENS CONFIÁVEIS COM CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA EXECUÇÃO DE CÓDIGOS DE ATUALIZAÇÃO COM IMPEDIMENTO DE ROOTKITS, VÍRUS E MALWARES;

5.3.8.4. GRAVAÇÃO DE LOG DE EVENTOS ACESSÍVEIS PELO BIOS, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

5.4. PROCESSADOR:

5.4.1. FABRICADO ESPECIFICAMENTE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS;

5.4.2. CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE DESEMPENHO DO PROCESSADOR, AJUSTANDO DINAMICAMENTE A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ATIVIDADE CORRENTE, PARA ECONOMIA DE ENERGIA;

5.4.3. SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD);

5.4.4. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO E SUPORTAR 04 (QUATRO) THREADS COM



CLOCK DE ATÉ 4.1 GHZ;

5.4.5. DEVE POSSUIR MÍNIMO 6MB DE CACHE;

5.4.6. DEVE POSSUIR RECURSO DE OVERCLOCK AUTOMÁTICO (TURBO BOOST OU TURBO CORE).

5.5. MEMÓRIA RAM:

5.5.1. MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2600MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 24GB (2 SLOTS SODIMM).

5.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.6.1. CONTROLADOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1.5GB MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080) E DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE.

5.7. INTERFACES:

5.7.1. ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000MB/S, PADRÃO ETHERNET, FUNÇÃO AUTOSENSING PARA SELEÇÃO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; SUPORTE EM SOFTWARE (DRIVER) PARA TCP/IP, NETBIOS, MS WINDOWS XP E LINUX; MÍNIMO DE 01 (UM) CONECTOR RJ45;

5.7.2. DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS "WOL (WAKE ON LAN)" E "PXE".

5.7.3. CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO, COMPROVADA POR MEIO DA RESPECTIVA ETIQUETA AFIXADA AO EQUIPAMENTO, COM VALIDADE VIGENTE. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE WIRELESS, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;

5.7.4. TOUCH PAD COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL) E DUAS TECLAS;

5.7.5. CONTROLADORA DE SOM COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 2 WATTS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, AMBOS INTEGRADOS E LOCALIZADOS NA



PARTE FRONTAL OU LATERAL DO CHASSI. SERÁ ACEITO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO NO FORMATO COMBO;

5.7.6. CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO CHASSI COM RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD OU SUPERIOR;

5.7.7. CONECTORES: 04 USBS, SENDO NO MÍNIMO 3 DELAS PADRÃO 3.2 SENDO UMA DELAS TYPE-C, 01 RJ-45; 01 SAÍDA DISPLAY PORT OU HDMI; 01 ENTRADA ENERGIA - AC POWER, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS, 01 (UM) LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD INTEGRADO AO GABINETE;

5.7.8. BANDEJA PARA CARTÃO USIM OPCIONAL, SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO USD 3.0;

5.7.9. TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2;

5.7.10. POSSUIR BOTÕES OU TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO PARA ALTO FALANTE);

5.7.11. POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.

5.7.12. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS.

5.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

5.8.1. UNIDADE DE DISCO DE DISCO SSD, DE NO MÍNIMO 256GB, CLASSE 35;

5.8.2. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA SMART (TECNOLOGIA DE ANÁLISE E RELATÓRIO DE AUTO MONITORAMENTO), QUE CONTROLA SE OS ERROS DO DISCO RÍGIDO PARA AS UNIDADES INTEGRADAS SÃO RELATADOS DURANTE A INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA.

5.9. TELA DE VÍDEO:

5.9.1. UM DISPLAY LED 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXO (COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080);

5.9.2. DEVERÁ POSSUIR UMA WEBCAM 0.92MP HD INTEGRADA AO GABINETE, CÂMERA HD E MICROFONE.

5.10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA:

5.10.1. FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;

5.10.2. CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS,



ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136;

5.10.3. BATERIA DE LITHIUM-ION 3-CÉLULAS NO MÍNIMO, COMPATÍVEL COM CARGA EXPRESSA;

5.10.4. DEVE PERMITIR A TROCA DA BATERIA EM CASO DE DESGASTE;

5.10.5. A BATERIA NÃO PODERÁ POSSUIR DIMENSÕES QUE AUMENTEM A ESPESSURA, COMPRIMENTO OU LARGURA DO EQUIPAMENTO.

5.11. CHASSI:

5.11.1. PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA, PRATA OU CINZA ESCURO (GRAFITE);

5.11.2. DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR;

5.11.3. LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE EQUIPAMENTO LIGADO E RECARGA DA BATERIA;

5.11.4. TECNOLOGIA REDUTORA DE DANOS AO DISCO RÍGIDO, NO INTERIOR DO PRÓPRIO DISCO OU POR SISTEMAS DE AMORTECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE IMPACTOS PRESENTES NO EQUIPAMENTO PRINCIPAL;

5.11.5. ENCAIXE PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E POSSUIR SLOT KENSINGTON;

5.11.6. DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC PARA A FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO, BIVOLT COM AUTO CHAVEAMENTO DA VOLTAGEM;

5.11.7. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;

5.11.8. DEVE PESAR NO MÁXIMO 1.700 GRAMAS, INCLUINDO O EQUIPAMENTO, SUA BATERIA E TODOS OS DEMAIS ITENS INTERNOS INSTALADOS.

5.11.9. DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 1,76 CM, LARGURA: 32,6 CM, PROFUNDIDADE: 22,6 CM EQUIPAMENTO.

5.12. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:

5.12.1. MALETA DE COURO SINTÉTICO OU NYLON PARA TRANSPORTE DO MESMO E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, POSSUINDO DIVISÕES



ADEQUADAS PARA TAL;

5.12.2. MOUSE ÓPTICO DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, PADRÃO USB, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, DE MESMA MARCA E DA COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL.

5.13. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

5.13.1. ENTREGA DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION 64 BITS , PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, INCLUINDO JÁ A LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO EM CARÁTER PERPÉTUO COM TODOS OS RECURSOS, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DA GARANTIA ESTABELECIDADA PELO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO;

5.13.2. O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA.

5.13.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO NO IDIOMA PORTUGUÊS BR INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E DE TODOS OS SEUS DRIVERS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

5.13.4. FORNECER MÍDIAS EXTERNAS (DVDS) CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS;

5.13.5. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LICENÇA PARA "MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487" ", EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

5.13.6. PARA REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PARTNUMBER "T5D-03487" PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SENDO CONFERIDO NA PROPOSTA COMERCIAL.



5.13.7. CABE APENAS AO FORNECEDOR ENVIAR AS LICENÇAS DO["MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PARTNUMBER "T5D-03487"] PARA DOWNLOAD E ATIVAÇÃO;

5.13.8. A INSTITUIÇÃO FARÁ TODO O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE CONTA MICROSOFT INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS FORNECIDAS NO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO.

5.13.9. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE MARCAS, REGISTROS E PATENTES DO OBJETO PROPOSTO.

5.13.10. DEVE POSSUIR, INTEGRADO À PLACA-MÃE DO COMPUTADOR (ON-BOARD), SEM ADAPTAÇÕES, SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTES PLATAFORM MODULE) COMPATÍVEL COM A NORMA TPM SPECIFICATION VERSION 1.2. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE QUE PERMITE A IMPLEMENTAÇÃO DESTA FUNÇÃO COM GERENCIAMENTO REMOTO E CENTRALIZADO;

5.13.11. DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E SEGURANÇA DO SISTEMA.

5.13.12. TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE VALIDADE DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES OU APLICATIVOS NATIVOS DO SISTEMA OPERACIONAL.

5.14. COMPATIBILIDADE:

5.14.1. COMPATIBILIDADE COM EPEAT SILVER, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT SILVER, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET;

5.14.2. CERTIFICAÇÃO FCC CLASSE B – PARTE 15 OU SIMILAR NACIONAL



EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESDE QUE O FABRICANTE POSSUA LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ACREDITADO POR PROGRAMA INTERNACIONAL DE ACREDITAÇÃO RECONHECIDO PELO INMETRO;

5.14.3. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS E WINDOWS 11 64 BITS.

5.15. OUTROS REQUISITOS:

5.15.1. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, BATERIA, DISCO RÍGIDO, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO;

5.15.2. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

5.15.3. AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM;

5.15.4. DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR DE FONTE ELÉTRICA NO PADRÃO NOVO (FÊMEA – NBR 14136) PARA O PADRÃO ANTIGO (MACHO – 2P+T) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO;

5.15.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA



VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE;

5.15.6. O CRMV-SP PODERÁ ABRIR O EQUIPAMENTO E SUBSTITUIR COMPONENTES INTERNOS, COMO MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO, SEM PERDA DA GARANTIA;

5.15.7. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES COM FOTOS OU IMAGENS ILUSTRATIVAS, PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR AS PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM O ENVIO DOS MANUAIS, NA FORMA DIGITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL OU APRESENTAR LINK ATIVO DO SITE DO FABRICANTE;

5.15.8. TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA A INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARRETAR EM PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO SOLICITADA;

5.15.9. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS,

5.15.10. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS.

5.16. GARANTIA ON SITE:

5.16.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 (SESSENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE;

5.16.2. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE BEM COMO FAZER CONSTAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NA DA CONTRATANTE. A GARANTIA DA BATERIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. 6. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE 6.1. DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) MOCHILA OU MALETA PARA O TRANSPORTE DO NOTEBOOK COM SEGURANÇA 6.2. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO.					
16 Exclusivo ME/EPP	TELA DE PROJEÇÃO - TELA PORTÁTIL E RETRÁTIL COM TRIPÉ. DIMENSÕES 120 POLEGADAS. ÁREA DE PROJEÇÃO: 240 X 180CM. FORMATO DO VÍDEO 4:3. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCA. TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO. PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM DESIGN EXCLUSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE.	Unid.	01		R\$ 901,32	R\$ 901,32
17 Exclusivo ME/EPP	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3D. SINTONIZADOR DE TV INTEGRADO. TOTALMENTE WIRELESS - SCREENSHARE (MIRACAST, INTEL® WIDI) E BLUETOOTH. TAMANHO DA IMAGEM (TELA): 40" A 140". RESOLUÇÃO NATIVA HD (1280 X 720) OU 800X600 PIXELS SVGA. PROPORÇÕES 16:09. TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO 100000:1. SUPORTE 1 BILHÃO DE CORES, BRILHO DE 450 LUMENS. LÂMPADA LED RGB COM VIDA ÚTIL DE 30000 HORAS. SISTEMA DE PROJEÇÃO: DIGITAL KEYSTONE - CORRECTIONAUTO KEYSTONE (VERTICAL), 3D. INTERFACES DE VÍDEO HDMI, USB2. DIGITAL KEYSTONE CORRECTION. CANAL / POTÊNCIA DE SAÍDA 2 WATT. CONTROLE REMOTO COM PILHAS. SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ ALTO FALANTE: 2W MONO.	Unid.	01		R\$ 3.339,93	R\$ 3.339,93
18 Exclusivo ME/EPP	REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), DOMÉSTICO, BRANCO, SISTEMA FROST FREE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 573 LITROS, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, TERMOSTATO FIXO, REGULÁVEL E APARENTE, COM RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, SELO PROCEL A, COMPRESSOR SILENCIOSO, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	01		R\$ 6.205,42	R\$ 6.205,42
19 Exclusivo	SMART TV LED , 60 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA MÍNIMA DE 03 HDMI, 03 VSD, WI-FI, BIVOLT	Unid.	02		R\$ 4.359,92	R\$ 8.719,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP	E COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.					
20 Exclusivo ME/EPP	CAIXA AMPLIFICADORA CAIXA ATIVA 15 POL. BI-AMPLIFICADO COM BLUETOOTH E USB. CAIXA DE SOM ATIVA 15” 200W BI-AMPLIFICADA USB/SD/MP3/BLUETOOTH; ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA: 1WOOFER DE 15”, 1 DRIVER DE TITÂNIO 200W; 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO; ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS; ¼” ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR. RCA E P2; CONTROLE DE VOLUME MÁSTER; REPRODUÇÃO DE ARQUIVO MP3, ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ-OUT; RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE; MATERIAL: INJETADO; TIPO: ATIVO, POTÊNCIA: 200W, POLEGADAS:15 POLEGADAS, VOLTAGEM: BI-VOLT.	Unid.	01		R\$ 522,90	R\$ 522,90
21 Exclusivo ME/EPP	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA, SERPENTINA INOX 304 (INTERNA), RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GÁS ECOLÓGICO, REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO FILTRO GRÁTIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO (EXTERNO), MODELO PADRÃO COM TORNEIRAS GELADAS, NÃO BIVOLT, CAPACIDADE ATENDIMENTO 150 PESSOAS/HR EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO, BEBEDOURO DE BAIXA PRESSÃO,UTILIZAR ÁGUA DA CAIXA, CASO USE DA RUA TEM QUE COLOCAR REDUTOR DE PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES TODO BRASIL CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unid.	01		R\$ 2.938,11	R\$ 2.938,11
22 Exclusivo ME/EPP	VENTILADOR , TIPO COLUNA, NO MÍNIMO 40 CM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO / RESIDENCIAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTEÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO.	Unid.	04		R\$ 331,06	R\$ 1.324,24
23 Exclusivo ME/EPP	MICROFONE COM FIO DE MÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CÁPSULA DINÂMICA COM ÍMÃ DE NEODÍMIO; FASE: UMA PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ	Unid.	02		R\$ 145,32	R\$ 290,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	UMA TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3; ESPECIFICAÇÕES: DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; CHAVE ON/OFF: NO CORPO; CÁPSULA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:50 A 15 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; E SENSIBILIDADE A 1 KHZ: 2,1 MV/PA (-54DBV)					
VALOR GLOBAL						R\$ 1.017.167,69



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À Pregoeira do Município de João Neiva/ES,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, oriundos dos Processos administrativos nºs: **4.014 de 21/06/2022** – Emenda Parlamentar Nº 201927720015 para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva, **6.164 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS , **6.165 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202181000789, para tender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social de João Neiva – CREAS e **2.126 de 24/03/2023** – Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta é de XX (XXXXXXXX) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, oriundos dos Processos administrativos nºs: **4.014 de 21/06/2022** – Emenda Parlamentar Nº 201927720015 para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva, **6.164 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS , **6.165 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202181000789, para tender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social de João Neiva – CREAS e **2.126 de 24/03/2023** – Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICRO EMPREENDERO INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2023

Código CidadES Contratações – TC/ES: 2023.040E500002.01.0004

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº XXXX/2022, Emenda Parlamentar Nº XXXXXXXXX, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, oriundos dos Processos administrativos nºs: **4.014 de 21/06/2022** – Emenda Parlamentar Nº 201927720015, para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva, **6.164 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, **6.165 de 09/09/2022** - Emenda Parlamentar nº 202181000789, para tender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social de João Neiva – CREAS e **2.126 de 24/03/2023** – Emenda Parlamentar nº 202281000306, para atender a Associação Pestalozzi de João Neiva.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João



Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos **prazos**:

Item 01: até 20 (vinte) dias úteis,

Item 02 ao 23: até 30 (trinta) dias úteis, conforme solicitação da SEMTADES.

2.2. O Objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.3. O objeto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina.

2.3.1. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Anexo Único deste Termo, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

2.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 2.1, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanear quaisquer irregularidades detectadas na especificação do objeto, conforme qualidade e características contidas neste Termo.

3.2. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo deste, mediante Nota Fiscal;

3.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

3.4. O objeto deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

3.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do objeto;

3.6. Por ocasião do recebimento do objeto licitado, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder a inspeção dos mesmos como também a rejeitá-los, no todo ou em parte, se encontrar-se em desacordo com o descrito no



ANEXO ÚNICO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **valor total** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário constante no ANEXO ÚNICO.

4.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

4.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

5.2. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever, obrigatoriamente, o objeto contido na proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações para com o MUNICÍPIO;
- c) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria no objeto, de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando o prazo para pagamento contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal / fatura retificada.

5.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, de acordo com o quantitativo e valor constante na Autorização de Fornecimento - AF.



5.8. A Nota Fiscal/fatura deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa esteja irregular.

5.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

5.11. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. Processo Administrativo nº 4.014 de 21/06/2022 - Emenda Parlamentar Nº 201927720015

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000013** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar Nº **201927720015**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **15000009999** - Ficha: **0131**

17.1.2. Processo Administrativo 6.164 de 09/09/2022 - Emenda Parlamentar nº 202281000306

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000014** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200362.108**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905299000**

Fonte: **266000000014** - Ficha: **0075** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

17.1.3. Processo Administrativo 6.165 de 09/09/2022 - Emenda Parlamentar nº 202181000789

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.400** – Programa de Trabalho: **0824400371.024**

Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**

Fonte: **266000000012** - Ficha: **0132** - Emenda Parlamentar nº **202181000789**



Órgão: **350000** - Unidade: **35.400** – Programa de Trabalho: **0824400372.115**
Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905299000**
Fonte: **266000000012** - Ficha: **0120** - Emenda Parlamentar nº **202181000789**

17.1.3. Processo Administrativo Nº: **2.126 de 24/03/2023**

Emenda Parlamentar Nº: **202281000306**

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**
Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**
Fonte: **266000000017** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** – Programa de Trabalho: **0812200361.023**
Elemento de despesa: **44905200000** - Subelemento de despesa: **44905248000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0131** - Emenda Parlamentar nº **202281000306**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro do ano-exercício**, contados a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

Contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

8.1.1. O objeto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.1.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo estabelecido.

8.1.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

8.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas com a execução do contrato.

9.1.2. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.1.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.1.4. Serão consideradas para efeito de pagamento, o objeto efetivamente entregue e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da Cláusula quinta deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos no Anexo Único, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses



l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato é de responsabilidade da Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

8.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por meio de Portaria.

8.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.



8.5 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEMTADES.
GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ 2. NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO – VIDE TABELA NO SUBANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA